

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 18925/2019
Pedido de Empenho nº 194/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.290,00**

Credor: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. (doc. 15, fls. 01 e 03)

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Objeto: Inscrição de servidor em curso – Assessoria Jurídica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor João Edson Floriano no curso “Técnicas de Entrevistas, Interrogatórios e Detecção de Mentiras”, a ser realizado no período de 26 a 29/11/19, com carga horária de 28 horas, na cidade de Foz do Iguaçu, PR.	1	3.290,00	3.290,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. João Edson Floriano, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1597 ou 1598, de segunda a sexta-feira.

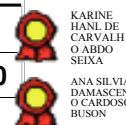
Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliados à experiência profissional do instrutor Thompson Cardoso, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 2); 03) consoante documento 16, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 15, fls. 13/17; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 11 de outubro de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 18925/2019
Pedido de Empenho nº 194/2019

Reconheço.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Coordenadora de Compras Substituta

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração